PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2776, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a criação e localizacão de Camelódromo na sede do Município de Formiga e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e localizar espaço destinado ao funcionamento de "Camelódromo", na sede deste Município, para atendimento da prática mascate.

PARAGRAGO UNICO: Mediante decreto, o Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do Camelódromo.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de março de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete